



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

CONVITE Nº 029/11

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), até às **13:30 hs** do dia **25/05/2011**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de poda com retirada de erva de passarinho de 4.000 (quatro mil) árvores em vias e logradouros públicos (exceto em praças), conforme indicação e orientação técnica da SMMA.

1.1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1.1. **META** - podar em média 40 (quarenta) árvores por dia;

1.1.1.2. **PERÍODO** – maio, junho, julho e agosto de 2011;

1.1.1.3. DEVERÁ OBEDECER POR PRIORIDADE:

- Desobstrução de redes aéreas (iluminação pública, semáforos, rede da CEEE, CRT e sistema de TV a cabo).

- Desobstrução das vias públicas (galhos baixos que interferem no trânsito, sinalizadas, sinais e etc).

- Retirada de galhos que avancem sobre edificações (calhas e telhados, toldos, etc.).

1.1.1.4 QUANTO A TÉCNICA DE EXECUÇÃO - todas as árvores deverão ser podadas de forma que:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- a) o aspecto geral da árvore podada mantenha-se, com sua forma original, tanto quanto possível, salvo critério de segurança;
- b) os cortes deverão seguir o formato de BISEL com inclinação suficiente para que não ocorra acúmulo de umidade e de resíduos que predisponham o surgimento de micro-organismos e conseqüentes danos às árvores;
- c) sempre que necessário e evitando causar danos às árvores, além da poda, deverá ser executada a retirada da erva de passarinho, usando a técnica adequada para tal.
- d) ao podar árvores que possuam galhos com diâmetro a partir de 12,0 cm(doze centímetros), estes deverão ser impermeabilizados no corte com tinta plástica (PVA) na cor concreto ou marrom.

1.1.1.5. QUANTO A LOCALIZAÇÃO - Zona Urbana

1.2. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:

1.2.1. Um Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, credenciado pelo CREA/RS deverá compor e acompanhar o serviço

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em Consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, situado na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVOLUCRO Nº 01: CONVITE Nº 029/10
PARA PODA DE ÁRVORES
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVOLUCRO Nº 02: CONVITE Nº 029/10
PARA PODA DE ÁRVORES
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND)

4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Prova de Regularidade (Quitação) com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.

4.4. **Declaração** que “se for vencedora no processo licitatório, efetuará a contratação de profissional credenciado pelo CREA/RS (Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal), que atenda as imposições feitas no referido item do Edital”.

4.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar na ocasião da assinatura do contrato, a saber:

4.4.2. Cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, do contrato do profissional responsável pela obra com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.5. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.5.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.5, a empresa não ficará inabilitada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.6.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.7. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.7.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 4.7.1. ,terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo obrigatoriamente conter o seguinte:

5.1.1. Custo unitário por árvore podada e total no período proposto;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5.1.2. O serviço será executado mediante orientação técnica quanto ao tipo de poda;

5.1.3. Declaração de que a firma prestadora dos serviços fornecerá todo o pessoal, ferramentas adequadas e transporte para execução dos serviços, assim como destinação final dos galhos podados, tendo como local o Lixão dos Carreiros, com distância aproximada de 8,0(oito) km, da área central da cidade;

5.1.4. Declaração de que assume a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos de segurança exigidos por lei.

5.2. Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município.

5.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

5.5. Tendo em vista o art.40, Inciso X da Lei 8.666/93, o valor máximo é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até as **13:30 horas** do dia **25 de maio de 2011**, na Central de Compras, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, Centro, Nesta, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00h** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representantes das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura do envelope



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.2.3. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da comissão julgadora na licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.6. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço total**, na forma do subitem 5.1.1.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar desclassificação.

6.4.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.4.7. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

6.4.8. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.4.9. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá ao julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço total**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA RESCISÃO

7.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

7.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

7.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. DOS PAGAMENTOS E DO CONTRATO:

9.1. DO PAGAMENTO:

9.1.2. Os pagamentos serão realizados em faturas quinzenais.

9.1.3. As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 15(quinze) dias, apurados pela fiscalização da SMMA e por esta recebidos.

9.1.4 Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e fotocópia do livro ponto, junto com a Nota Fiscal, a saber:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMMA.

9.2. DO CONTRATO:

9.3.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

a) fornecer a sinalização viária adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da contratada toda a responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, que porventura venha a ocorrer durante a vigência do contrato;

b) providenciar junto a Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT -, a liberação para alteração do tráfego quando necessário;

c) manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMMA, imediatamente após a conclusão dos serviços;

d) a contratada deverá separar os galhos maiores e mais grossos das espécies adequadas ao plantio (plátano e salso), sob a forma de estacas com 2m de comprimento e no mínimo 12 cm de diâmetro na base, informando de imediato a SMMA que ficará responsável pelo seu plantio;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente da execução dos serviços causado as redes públicas, tais como: iluminação, água, esgoto, telefonia, TV a cabo, pluviais, passeios, assim como em muros, jardins e outros não citados, deverão ser reparados convenientemente e de acordo com as boas técnicas e normas vigentes pela contratada, no menor espaço de tempo possível;

f) manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das podas, conforme as normas de trânsito vigentes;

g) fornecer uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPI) à equipe de funcionários e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços;

h) refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

i) a contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período da prestação de serviços à contratante, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

j) fornecer ferramentas (serrote comum, facão, serrote japonês) e equipamentos (moto serra, moto-poda ou podador, escada) necessários para a execução dos serviços; os quais deverão estar em condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir de imediato aqueles que não atenderem esta exigência;

k) providenciar a sinalização de segurança necessária para a boa execução das obras, tais como: cavaletes, cones, placas indicativas, iluminação, bem como a liberação da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT -, quanto às alterações do tráfego;

l) Manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço de acordo com as diretrizes existentes para a poda da arborização pública;

m) providenciar, quando necessário, o desligamento de energia elétrica (CEEE) e telefonia

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A firma prestadora de serviços deverá manter funcionários capazes de realizar o serviço objeto do presente, pagando-lhes além de ordenados as despesas decorrentes das obrigações impostas pelas legislações sociais e trabalhistas.

11.1.1. Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2. O presente Edital poderá ser retirado no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458 , Centro, Nesta.

11.3. É vedada a subempreitada.

11.4. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no Gabinete de Compras e Licitações Públicas (fone 53 30358417) ou na secretaria de Municipal de Meio Ambiente, até 24 horas imediatamente anterior aquela marcada para entrega do envelope contendo documentação e proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

11.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamações ou indenizações.

11.7. Onde este Edital for omissa prevalecerão os termos da lei federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

Rio Grande, 20 de maio de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas